DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Sexta-feira, 04 de julho de 2025 **Ano V | Edição nº 659**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 04/07/2025 às 15:50:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7c9a-7cd2-5e8b-4ee1-e4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 29 - DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Independência /SP e dá outras providências."

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024 que convoca a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social com o tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**";

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e qualificar o debate sobre a Política de Assistência Social no município e garantir a participação da sociedade na formulação das diretrizes dessa política pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Independência, a ser realizada no dia 10 de julho de 2025, das 9h00 às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Independência, situada na Rua Artur Lindo de Alencar, Centro de, Nova Independência /SP.

Art. 2º A Conferência terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado em sua forma digital no Diário Oficial Municipal, Sítio eletrônico e registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura.

Portarias

PORTARIA N° 28 - DE 03 DE JULHO DE 2025.

"Designa servidores para prestarem serviços junto à Casa da Agricultura de Nova Independência e da outras providências."

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Organica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam designados junto à Casa da Agricultura de Nova Independência os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no **Convênio Sistema Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – Cidadania no Campo – Compartilhamento de Bens**, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

1- ARNALDO HIDEKI TERASHIMA, RG.: 32.009.712-2,

QUALIF. PROF.: SUPERIOR CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

2- ELIANE PATRÍCIA DOS SANTOS CHAGAS FONSECA, RG. 29.822.120-2

QUALIF. PROF.ENSINO MÉDIO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS

3- RAPHAEL EITHI HOMMA, RG.: 41.991.772-X

QUALIF. PROF.: SUPERIOR CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

4- FLAVIO DE OLIVEIRA CLEPALDI, RG.: 24.607.651-3,

QUALIF. PROF.: SUPERIOR, CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

5- MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA, RG.: 41.922.659-X,

QUALIF. PROF.: ENSINO MÉDIO, CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral desta Prefeitura Municipal na data supra e publicado na sua fora digital no **Diário Oficial e website do Município.**

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº 01 – DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de registro e relatório bimestral e casos de Bullying nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Nova Independência e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA INDEPENDÊNCIA MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de prevenir e combater a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 04/07/2025 às 15:50:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7c9a-7cd2-5e8b-4ee1-e4

violência escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino deverão manter sistema de registro e monitoramento de casos de bullying, conforme previsto na Lei Federal nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying).

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se bullying todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo, que ocorra sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas.

Art. 3º As escolas deverão:

I - registrar os casos em instrumento próprio, padronizado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - elaborar relatório bimestral consolidando os registros;

III - encaminhar o relatório à Secretaria Municipal de Educação até o quinto dia útil do mês subsequente ao bimestre;

IV - adotar providências pedagógicas e de encaminhamento quando necessário, respeitando a legislação aplicável.

Art. 4º Os dados dos relatórios deverão preservar a identidade das crianças e adolescentes, assegurando o sigilo e o respeito à dignidade das partes envolvidas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação consolidará os relatórios recebidos e produzirá análises semestrais para orientar as políticas de prevenção à violência escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do primeiro bimestre do ano letivo subsequente.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, na data supra.

MARIUZA FERREIRA LIMA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 04/07/2025 às 15:50:49 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7c9a-7cd2-5e8b-4ee1-e4

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7c9a-7cd2-5e8b-4ee1-e4

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Nova Independência (SP), Edição nº 659, ano V, veiculado em 04 de julho de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE NOVA INDEPENDENCIA (CNPJ 44430429000194) em 04/07/2025 às 15:50:49 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7c9a-7cd2-5e8b-4ee1-e4